



**EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019
Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Itaipava
Para o período de 2020/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaipava - CMDCA, Estado de São Paulo, torna público que serão **REABERTAS AS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo nº 001/2019, de 12 de abril de 2019, até o dia **30 DE MAIO DE 2019**.

O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

Em razão da presente reabertura, necessária a **RETIFICAÇÃO** do item 2.2 do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

2.2 - PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO os candidatos deverão apresentar até o dia 31 de maio de 2019 no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Itaipava/SP - CMDCA, com endereço sito à Rua Manoel Joaquim Garcia, nº 1.245, Centro, Itaipava/SP, no horário compreendido das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, os documentos mencionados no item 1.3 do presente edital, bem como os documentos abaixo em cópia simples, acompanhados dos originais para conferência.

- I. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- II. Cópia da Cédula de Identidade;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- V. Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- VI. Certidão Expedida pelo Cartório Eleitoral que comprove estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- VII. Comprovante de que é residente no município como cópia de conta de luz, água, telefone ou contrato de locação.
- VIII. Certidões Negativas Cíveis e Criminais do Cartório do Distribuidor do Fórum da Comarca e Folhas de Antecedentes do I.I.R.G.D (Data Recente);
- IX. Apresentar documentos que comprovem experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente por período igual ou superior a 2 (dois) anos.

Ainda, em atendimento a Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019, necessária a **EXCLUSÃO** do item 1.4.2 e a **RETIFICAÇÃO** do item 1.4 do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

1.4 - O mandato de conselheiro tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaipava/SP, 15 de maio de 2019.

Ruthelen de Cássia Gonçalves Cláudio
Presidente do CMDCA